

Termo de Referência 159/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	CARINA CARIS ZUCCO	26/05/2025 15:38 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.009452/2025-87

1. Condições gerais da contratação

Processo Administrativo nº 23411.009452/2025-87

Dispensa Licitação

1.1. Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Recarga de Extintores e teste hidrostático para o Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG - ABC	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - ABC	Unidade	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
3	RECARGA EM EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	Unidade	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
4	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO	Unidade	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
					R\$ 2.083,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável por igual período caso haja necessidade contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **RS 2.083,00** (Dois Mil e Oitenta e Três Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição destes materiais faz-se necessária para atender ao interesse público e prover ambientes adequados para a realização das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desempenhadas pela comunidade acadêmica, além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, que consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável.

2.2. Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

2.3. Como parte integrante do planejamento de compras institucionais do ano exercício 2024, e ainda do constante no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, a pretensa contratação está alinhada aos anseios de expansão de projetos desenvolvidos no IFPR, bem como das atividades pedagógicas ministradas nas unidades participantes

2.4. O IFPR busca a cada dia ampliar e consolidar suas ações, com a demanda por cursos de nível nacional que permitam oportunizar o desenvolvimento regional das localidades onde se insere, respeitando o arranjo produtivo local e suas potencialidades. Neste intuito o procedimento licitatório é motivada pela finalidade de prover o Câmpus Londrina de material suficiente ao pleno funcionamento de seus Extintores de Incêndio visando a segurança e integridade dos membros da comunidade acadêmica. Desta forma, a manutenção das instalações, configura como obrigação da Administração, em atendimento a sua função de zelar pelo patrimônio público.

2.5. Por tudo isso, e pautados pelos princípios que norteiam a Administração Pública, apresentamos nossa necessidade institucional e justificamos a composição deste procedimento licitatório, em busca da proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

2.6. A pretensa aquisição beneficiará toda comunidade acadêmica nos cursos técnicos integrados, e educação a distância EAD, bem com demais programas de governo. Como também servidores e terceirizados. A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todas as instalações do IFPR –Câmpus Londrina. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para este fim.

2.7. O serviço não é considerado de natureza continuada, o que justifica a contratação anual, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e às instalações do campus com as manutenções e reposições periódicas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em sua forma tradicional, considerando os fluxos procedimentais e diretrizes de planejamento constantes no Calendário de Compras e Licitações Institucional do IFPR como Demanda Local. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos novos deverão ser entregues em até 30 dias após o recebimento do empenho

3.3. A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

3.4. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

3.5. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do IFPR Campus Londrina que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

3.6. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

4. Requisitos da contratação

4.1. O prazo de entrega dos itens/bens/materiais/equipamentos é de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), onde constará também o endereço de entrega das mercadorias solicitadas.

4.2. Os objetos licitados tratam-se de bens e serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuem natureza continuada, a compra e recarga com manutenção serão efetuadas de uma única vez.

4.3. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados:

- - Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- - Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962
- - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. A entrega será realizada conforme endereço identificado na nota empenho e conforme relação dos *campi* demandantes abaixo:

- **Campus Londrina Unidade Centro Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR**
- **Campus Londrina Unidade Norte Bloco Didático Nova Sede - Avenida da Liberdade, Nº 855 conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade – Londrina - Paraná CEP: 86077-080**

4.5. No caso de produtos com prazo de validade, este prazo (prazo de validade) da data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

4.11. Todos os ITENS descritos nas Tabela I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

4.12. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.13. O cumprimento do objeto do Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital

4.14. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

4.15. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

4.16. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

4.17. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho/Autorização de Fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

4.18. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).

4.19. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

4.20. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
- Recicladas, se a reutilização não for possível.

4.21. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.22. Demais detalhamentos, informações sobre o fornecimento e critérios de aceitação dos materiais estarão previstos no Termo de Referência.

4.23. Da Especificação Técnica do Material

4.23.1. Cada item ou material que passa pelo processo de compra no IFPR possui código onde é classificado e inserido no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Por serem materiais diversos, as especificações de cada material são definidas no momento da criação do código do material. Dessa forma, cada item já passa por critérios e análise de sua descrição, considerando todas as características necessárias.

TABELA I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DISPENSA LICITAÇÃO:

RELAÇÃO EXTINTORES IFPR LONDRINA UNIDADE CENTRO

Item	CÓDIGO SIPAC	ESPECIFICAÇÃO	QTDE

1	3004000700055	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG - ABC	3
2	3004000700043	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - ABC	7
3	3004000000036	RECARGA EM EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	7
5		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO Tipo 2 - Bitola 1 1/2 - 15m	6

RELAÇÃO EXTINTORES IFPR LONDRINA UNIDADE NORTE:

ITEM	CÓDIGO SIPAC	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	3004000700055	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG - ABC	17
2	3004000700043	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - ABC	5
3	3004000000037	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS.	1
4		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO Tipo 2 - Bitola 1 1/2 - 15m	16

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega e realização do serviço é de 30 dias, contados do(a)expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega ou realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens/serviços deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento

5.1.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.14. O valor total da contratação é de **R\$ 2.083,00 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais)**

7.15. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo para Pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.083,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.083,00 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais), c onforme custos unitários apostos na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG - ABC	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - ABC	Unidade	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
3	RECARGA EM EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	Unidade	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
4	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO	Unidade	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
					R\$ 2.083,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União 2025

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 33.90.39.17 e 33.90.30.04

UGR: 155140

LOA 2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARINA CARIS ZUCCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 09:36:26.

MARCELO ASSIS DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 09:37:17.

JEAN CARLOS MENDES DA ROCHA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 15:03:08.

REINALDO BENEDITO NISHIKAWA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 14:27:38.